LEI Nº 68/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0004.0.000.		Administração Publica	
04.001.04.122.0004.2.005.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.990,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
07.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
07.001.08.244.0011.0.000.		Atendimento Social	
07.001.08.244.0011.2.028.		Contribuições Entidades Municipais e Micro-Regionais	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	01000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
161 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00
		Total Suplementação:	**20.990,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Cancelamento Parcial de Dotação Orçamentária no valor de até R$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0049.0.000.		Transferências a Entidades	
03.001.04.122.0049.2.048.		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS E MICRO-REGIÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	01000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
25 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.007.04.122.0028.0.000.		Servicos de Utilidades Publica	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.990,00

Total Redução: 20.990,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal